



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 M DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO A LIGAÇÃO ENTRE A AV.FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB (CANAL DE BODOCONGÓ), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO R\$ 1.233.552,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 10.251.410,81 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e JOSE DE ARIMATEA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E79-6674-A015-0D67> e informe o código 7E79-6674-A015-0D67





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E79-6674-A015-0D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 18/03/2024 13:58:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE DE ARIMATEA ROCHA (CPF 040.XXX.XXX-91) em 21/03/2024 08:35:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E79-6674-A015-0D67>

PORTARIA Nº 180/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CRISOSTOMO ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula 28489**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 16 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 186/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DANIELLE POLIANNE SOUSA DOS ANJOS, Matrícula 14569**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 M DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO A LIGAÇÃO ENTRE A AV. FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB(CANAL DE BODOCONGÓ), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO R\$ 1.233.552,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 10.251.410,81 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº

002/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.016/2023/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$ 1.536.056,07 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) AO VALOR ATUAL DE CONTRATO, QUE ERA DE R\$ 36.018.193,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES, DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), PASSANDO ESTE PARA R\$ 37.554.249,40 (TRINTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO. DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024.

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1447/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e parecer de conformidade do controle interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 010/2023, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 14.666.009/0001-40, com PROPOSTA no valor de R\$ 4.611.042,88 (Quatro Milhões, Seiscentos e Onze Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Campina Grande, 22 de março de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

08.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **16.003/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, de **CNPJ nº 09.323.098/0001-92**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **10942**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 25 de Março de 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B24-498F-641D-1C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS (CPF 100.XXX.XXX-73) em 25/03/2024 10:46:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1B24-498F-641D-1C71>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 09.323.098/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:34:00 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **B9F9.CE7C.B00A.6CDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020715151883884529

Informação obtida em 13/02/2024 07:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9961.F61F.C105.0912**

Emitida no dia 19/02/2024 às 07:59:08

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço:

ALVARO DE ARAUJO PEREIRA

Número:

255

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-300

Inscr. Estadual:

16.056.310-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.323.098/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão n°: 576992/2024

Expedição: 03/01/2024, às 10:34:58

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031600373025399360

Informação obtida em 27/03/2024 10:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NA URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – CAMPINA GRANDE-PB.

CONTRATO: 2.08.010/2023 /SECOB/PMCG

Justificativa técnica para o 1º aditivo da obra e reformulação de quantitativos da obra.

No tocante a valores, em relação a parte do contrato com investimentos de **Recursos Próprios**, houve um **aditivo** no valor de **R\$: 1.237.283,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais)**

Foram alterados os seguintes itens:

22.0- VIAS DO CANAL - CONCRETO ARMADO - PONTES, PASSARELAS E GURADA-CORPO.

Devido a readequação do projeto estrutural da ponte que interliga a Rua Lara Amaral ao canal, houve ajustamentos de vários quantitativos, tendo a redução de custo de **R\$ 11.282,63.**

29.0- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES.

Para uma precisão maior nas locações do canal pluvial e terraplanagem, foi inserido um valor referente a um topógrafo fixo. Também foi inserido a locação de um veículo para o fiscal da obra, tendo uma adição no custo de **R\$ 87.442,81.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

30.0- CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL - COMPLEMENTO DO ITEM 3.0 CEF.

Durante a fase de escavação, foram observadas condições geotécnicas no solo que não haviam sido previamente previstas ou consideradas no projeto original, uma grande presença de matéria orgânica e lixo. Essas condições inviabilizaram o reaproveitamento do material escavado, uma vez que o projeto inicial estimava um índice de reaproveitamento de 50% do material. No entanto, devido à qualidade do solo encontrado, essa meta de reaproveitamento não pôde ser alcançada, logo, todo esse material teve que ser destinado para um aterro sanitário, tendo uma adição no custo de **R\$ 577.390,33**.

31.0- CANAL PRINCIPAL - ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DAS VIAS MARGINAIS) - COMPLEMENTO DE ATERRO.

O projeto estimava um reaproveitamento do material em 50% do material escavado, durante as escavações verificou a presença de muito lixo e matéria orgânica, inviabilizando o uso do mesmo para o aterro do canal, assim, houve a necessidade de aditivar todo esse material suplementar, tendo uma adição no custo de **R\$ 319.479,25**.

32.0- CANAL NA LATERAL DO CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO.

Item sofreu uma pequena alteração nos seus quantitativos durante a execução em relação ao projeto orçado, tendo uma adição no custo de **R\$ 37.398,91**.

33.0- CANAL SECUNDÁRIO - FUNDAÇÃO.

O projeto não previa a execução de canal secundário que passava pelo trecho a ser executado e desaguava no canal, com isso, houve a necessidade de inserir todos os serviços relacionados a esta execução, tendo uma adição no custo de **R\$ 29.991,64**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

34.0- CANAL SECUNDÁRIO – REVESTIMENTO.

Item sofreu uma pequena alteração nos seus quantitativos durante a execução em relação ao projeto orçado, tendo uma adição no custo de **R\$ 169.714,81**.

35.0- DRENO PROFUNDO DO LADO ESQUERDO DO CANAL.

Devido a um acúmulo exagerado de água no lado esquerdo do canal e para evitar a ascensão da mesma por capilaridade ao aterro e as camadas superiores da via, gerando instabilidade do solo e perda da capacidade de suporte, foi necessário aditivar serviços relacionados ao dreno, tendo uma adição no custo de **R\$ 27.147,88**.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA
GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

Justificativa técnica. Doc. 36610/24. Data: 27/03/2024 14:13. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 02/04/2024 08:46. Validação: D76A.DF34.CC43.6FA8.11FE.F076.E7DA.5D3C.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – 1º ADITIVO DE VALOR

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NA URBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ – CAMPINA GRANDE-PB.
CONTRATO: 2.08.010/2023 /SECOB/PMCG

Justificativa técnica para o 1º aditivo da obra e reformulação de quantitativos da obra.

No tocante a valores, em relação ao contrato Caixa Econômica Federal (nº da operação: 1079138 e nº do convênio: 917556/2021), houve um **aditivo de supressão** no valor de **R\$: 3.730.82 (três mil, setecentos e trinta reais, e oitenta e dois centavos)**

Foram alterados os seguintes itens:

1.1- Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Optou-se pela execução de uma placa com 32,00 m², havendo um decréscimo de 18,00 m².

1.2- Execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos.

Optou-se pela troca deste item por containers locados para diminuir os custos e acelerar o processo construtivo do canteiro de obras.

1.4- Execução de refeitório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos.

Foi executado um refeitório com área menor, mas que atende as necessidades dos trabalhadores, houve um decréscimo de 109,76 m².

1.12- Cerca com mourões de concreto, reto, h=2,30 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame misto - fornecimento e instalação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA

GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

Item substituído por tapume com telha metálica.

1.14- Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização).

Item inserido em substituição aos escritórios do canteiro de obras.

1.14- Tapume com telha metálica.

Item inserido em substituição a cerca com mourões, acréscimo de 347,60 m².

8.1- Regularização manual e compactação com placa vibratória.

Quantidades ajustadas as necessidades coletadas in loco, houve um decréscimo de 200 m².

8.2- Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*.

Quantidades ajustadas as necessidades coletadas in loco, houve um decréscimo de 1.389,45 m³.

8.3- Enrocamento com pedra granítica arrumada.

Quantidades ajustadas as necessidades coletadas in loco, devido à baixa capacidade de suporte do solo e presença constante de água, optaram-se pelo o uso de uma camada de pedra arrumada em todo o canal, houve um acréscimo de 378,00 m³.

10.1- Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA

GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

Item excluído totalmente, pois a execução das paredes já tem bom acabamento e a rugosidade do fundo do canal e paredes atendem a necessidade de projeto, não sendo necessário fazer revestimento.

13.2- Escavação horizontal em solo de 1a categoria com trator de esteiras (170hp/lâmina: 5,20m³).

Houve uma pequena alteração nestes quantitativos durante a execução, decréscimo de 922,51 m³.

13.3- Escavação, carga e transporte de solo mole, dmt 801 a 1000m, com escavadeira hidráulica de longo alcance.

Houve uma pequena alteração nestes quantitativos durante a execução, acréscimo de 287,66 m³.

18.0- DRENAGEM AO REDOR DO CANAL

Durante a execução dos serviços existiam serviços não contemplados em orçamento, mas que eram essenciais para o andamento e qualidade da obra final, drenagens ao redor do canal foram serviços inseridos

19.0- JUNTA DE DILAÇÃO DO PISO

Os projetos não previam as juntas de dilatação tão necessárias devido ao grande comprimento do canal, assim fez necessário inserir serviços de execução das juntas. Projetos em anexo.

20.0- DRENAGEM COM A RUA ALBERTO SANTOS

Os projetos não previam a drenagem desta importante rua, pois a mesma desagua no canal uma contribuição hídrica considerável, sendo necessário inserir neste orçamento todos os serviços que compõem a drenagem pluvial desta rua.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA

GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

21.0- REDE COLETORA - TRECHO 01

Os projetos não previam a execução da rede coletora próxima ao canal, antes de finalizar os serviços, para que futuramente não seja necessário intervenções na obra concluída, foi necessário a execução dos serviços relacionados a esta importante rede coletora de esgoto.

Campina Grande, 12 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDIFÍCIO WORK CENTER, R. TREZE DE MAIO, 329, SALA 501, CENTRO, CAMPINA

GRANDE – PB, CEP: 58400-290 TEL. (83) 3310-6113

Justificativa técnica. Doc. 36610/24. Data: 27/03/2024 14:13. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 02/04/2024 08:46. Validação: D76A.DF34.CC43.6FA8.11FE.F076.E7DA.5D3C.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50DE-468C-B880-8DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL GOMES LEITE (CPF 062.XXX.XXX-92) em 15/03/2024 08:38:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 15/03/2024 14:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/50DE-468C-B880-8DB0>

READEQUAÇÃO																	
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023							CONTRATO: Nº 2.08.010/2023										
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.																	
DATA DA OS: 18/05/2023																	
1º READEQUAÇÃO																	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO		1º READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES		REFERÊNCIA				
				FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNI.	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)					
RECURSO PRÓPRIO																	
22.0	VIAS DO CANAL - CONCRETO ARMADO - PONTES, PASSARELAS E GURADA-CORPO				R\$	396.755,37			R\$	385.472,74			R\$	42.615,16	R\$	53.897,79	
22.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	R\$ 665,81	182,88	R\$	121.763,33	150,77	R\$ 665,81	R\$	100.384,17	-	32,11	R\$	-	R\$	21.379,16	96558
22.2	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 05 USOS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	R\$ 59,90	304,04	R\$	18.211,99	373,25	R\$ 59,90	R\$	22.357,67	69,21	-	R\$	4.145,68	R\$	-	92268
22.3	ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTAVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	M³	R\$ 68,03	1.014,30	R\$	69.002,82	1.014,30	R\$ 68,03	R\$	69.002,82	-	-	R\$	-	R\$	-	CPU-PRÓPRIA
22.4	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA60 DIAMETRO 5.0	KG	R\$ 18,19	12,00	R\$	218,28	13,00	R\$ 18,19	R\$	236,47	1,00	-	R\$	18,19	R\$	-	92768
22.5	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA50 DIAMETRO 8.0	KG	R\$ 17,26	380,00	R\$	6.558,80	275,00	R\$ 17,26	R\$	4.746,50	-	105,00	R\$	-	R\$	1.812,30	92770
22.6	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA50 DIAMETRO 10.0	KG	R\$ 15,67	3.685,00	R\$	57.743,95	3.204,20	R\$ 15,67	R\$	50.209,81	-	480,80	R\$	-	R\$	7.534,14	92771
22.7	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA50 DIAMETRO 12.5	KG	R\$ 13,31	2.220,00	R\$	29.548,20	4.115,40	R\$ 13,31	R\$	54.775,97	1.895,40	-	R\$	25.227,77	R\$	-	92772
22.8	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA50 DIAMETRO 20.0	KG	R\$ 15,23	4.890,00	R\$	74.474,70	3.463,00	R\$ 15,23	R\$	52.741,49	-	1.427,00	R\$	-	R\$	21.733,21	92774
22.9	DRENO EM TUBO DE PVC 75mm	M	R\$ 32,91	16,00	R\$	526,56	16,00	R\$ 32,91	R\$	526,56	-	-	R\$	-	R\$	-	102725
22.10	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"(PASSARELA)	M	R\$ 239,83	30,00	R\$	7.194,90	24,00	R\$ 239,83	R\$	5.755,92	-	6,00	R\$	-	R\$	1.438,98	CPU-PRÓPRIA
22.11	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"(PONTE))	M	R\$ 239,83	48,00	R\$	11.511,84	48,00	R\$ 239,83	R\$	11.511,84	-	-	R\$	-	R\$	-	CPU-PRÓPRIA
22.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	R\$ 612,20				21,60	R\$ 612,20	R\$	13.223,52	21,60	-	R\$	13.223,52	R\$	-	102487
23.0	DRENAGEM DAS V. LATERAIS - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				R\$	1.205,82			R\$	1.205,82			R\$	-	R\$	-	
23.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, COM RETROESCAVADEIRA, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M³	R\$ 9,57	126,00	R\$	1.205,82	126,00	R\$ 9,57	R\$	1.205,82	-	-	R\$	-	R\$	-	90105
24.0	DRENAGEM DAS V. - LASTRO DE AREIA				R\$	4.063,17			R\$	4.063,17			R\$	-	R\$	-	
24.1	COLCHÃO DE AREIA	M³	R\$ 171,95	23,63	R\$	4.063,17	23,63	R\$ 171,95	R\$	4.063,17	-	-	R\$	-	R\$	-	100323 - REF
25.0	DRENAGEM DAS V. - AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS				R\$	20.490,40			R\$	20.490,40			R\$	-	R\$	-	
25.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	R\$ 182,95	112,00	R\$	20.490,40	112,00	R\$ 182,95	R\$	20.490,40	-	-	R\$	-	R\$	-	92210
26.0	DRENAGEM DAS V. - CAIXAS COLETORAS				R\$	25.575,62			R\$	25.575,62			R\$	-	R\$	-	
26.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	R\$ 1.826,83	14,00	R\$	25.575,62	14,00	R\$ 1.826,83	R\$	25.575,62	-	-	R\$	-	R\$	-	97949

READEQUAÇÃO													
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023							CONTRATO: Nº 2.08.010/2023						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.													
DATA DA OS: 18/05/2023													
1º READEQUAÇÃO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO		1º READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES		REFERÊNCIA
				FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNI.	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	
27.0	DRENAGEM DAS V. - REATERRO DE VALAS				R\$ 5.173,72			R\$ 5.173,72			R\$ -	R\$ -	
27.1	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO	M³	R\$ 95,25	33,60	R\$ 3.200,40	33,60	R\$ 95,25	R\$ 3.200,40	-	-	R\$ -	R\$ -	94328
27.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA (MATERIAL REAPROVEITADO)	M³	R\$ 33,56	58,80	R\$ 1.973,32	58,80	R\$ 33,56	R\$ 1.973,32	-	-	R\$ -	R\$ -	93382
28.0	SERVIÇOS DIVERSOS - CALÇADAS E CICLOVIAS				R\$ 1.113.336,33			R\$ 1.113.336,33			R\$ -	R\$ -	
28.1	CAMADA DE ATERRO COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO NA LARGURA DA CALÇADA E CICLOVIA(1,48x6,00x 0,45)	M³	R\$ 81,99	3.996,00	R\$ 327.632,04	3.996,00	R\$ 81,99	R\$ 327.632,04	-	-	R\$ -	R\$ -	96385+INS 6077
28.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (OBRA - JAZIDA 11,60 KM)	M³xKM	R\$ 3,17	55.624,32	R\$ 176.329,09	55.624,32	R\$ 3,17	R\$ 176.329,09	-	-	R\$ -	R\$ -	93589
28.3	PISO EM CONCRETO 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, JUNTA SERRADA	M³	R\$ 739,60	518,00	R\$ 383.112,80	518,00	R\$ 739,60	R\$ 383.112,80	-	-	R\$ -	R\$ -	94991
28.4	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (15 X 13 X 30 - base x topo x altura)	M	R\$ 50,96	4.440,00	R\$ 226.262,40	4.440,00	R\$ 50,96	R\$ 226.262,40	-	-	R\$ -	R\$ -	94273
29.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E DESPESAS COMPLEMENTARES - RP				R\$ 100.899,00			R\$ 188.341,81			R\$ 87.442,81	R\$ -	
29.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÃO DE OBRA INDIRETA	MÊS	R\$ 50.449,50	2,00	R\$ 100.899,00	2,00	R\$ 50.449,50	R\$ 100.899,00	-	-	R\$ -	R\$ -	COMPOSIÇÃO
29.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 7.150,58			8,00	R\$ 7.150,58	R\$ 57.204,65	8,00	-	R\$ 57.204,65	R\$ -	94296
29.3	ALUGUEL DE VEÍCULO PARA SUPORTE NA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO. - COM COMBUSTIVEL	MÊS				8,00	R\$ 3.779,77	R\$ 30.238,16	8,00	-	R\$ 30.238,16	R\$ -	COTAÇÃO
30.0	CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CANAL - COMPLEMENTO DO ITEM 3.0 CEF				R\$ -			R\$ 577.390,33			R\$ 577.390,33	R\$ -	
30.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE, DMT 800 A 1000M , COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M³	R\$ 23,35			7.057,65	R\$ 23,35	R\$ 164.796,16	7.057,65	-	R\$ 164.796,16	R\$ -	CPU-PRÓPRIA
30.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,17			7.341,67	R\$ 3,17	R\$ 23.273,10	7.341,67	-	R\$ 23.273,10	R\$ -	93589
30.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,70			7.341,67	R\$ 3,70	R\$ 27.164,18	7.341,67	-	R\$ 27.164,18	R\$ -	93588
30.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	R\$ 1,65			6.098,39	R\$ 1,65	R\$ 10.062,34	6.098,39	-	R\$ 10.062,34	R\$ -	100574
30.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,17			45.834,09	R\$ 3,17	R\$ 145.294,07	45.834,09	-	R\$ 145.294,07	R\$ -	93589
30.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,70			45.834,09	R\$ 3,70	R\$ 169.586,14	45.834,09	-	R\$ 169.586,14	R\$ -	93588
30.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	R\$ 10,53			3.534,13	R\$ 10,53	R\$ 37.214,34	3.534,13	-	R\$ 37.214,34	R\$ -	100982

READEQUAÇÃO																
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023							CONTRATO: Nº 2.08.010/2023									
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.																
DATA DA OS: 18/05/2023																
1º READEQUAÇÃO																
VALOR RP= R\$ 1.667.499,43							VALOR RP 1º ADEQUAÇÃO		R\$ 2.904.782,43		VALOR RP 1º ADITIVO		R\$ 1.237.283,00		REFLEXO FINANCEIRO= 74,200%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO		1º READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES		REFERÊNCIA			
				FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNI.	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)				
31.0	CANAL PRINCIPAL - ATERRO LATERAL DO CANAL (VOLUME INDEPENDENTE DAS VIAS MARGINAIS) - COMPLEMENTO DE ATERRO				R\$ -			R\$ 319.479,25				R\$ 319.479,25	R\$ -			
31.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M³	R\$ 15,02			2.423,40	R\$ 15,02	R\$ 36.399,47	2.423,40	-	R\$ 36.399,47	R\$ -	101126			
31.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,17			13.328,70	R\$ 3,17	R\$ 42.251,98	13.328,70	-	R\$ 42.251,98	R\$ -	93589			
31.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,70			13.328,70	R\$ 3,70	R\$ 49.316,19	13.328,70	-	R\$ 49.316,19	R\$ -	93588			
31.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	R\$ 9,34			2.181,06	R\$ 9,34	R\$ 20.371,10	2.181,06	-	R\$ 20.371,10	R\$ -	96386			
31.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	R\$ 70,62			2.423,40	R\$ 70,62	R\$ 171.140,51	2.423,40	-	R\$ 171.140,51	R\$ -	INS-6077			
32.0	CANAL NA LATERAL DO CANAL PRINCIPAL - ESCAVAÇÃO				R\$ -			R\$ 37.398,91				R\$ 37.398,91	R\$ -			
32.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M³	R\$ 15,02			577,50	R\$ 15,02	R\$ 8.674,05	577,50	-	R\$ 8.674,05	R\$ -	CPU-PRÓPRIA			
32.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,17			4.042,50	R\$ 3,17	R\$ 12.814,73	4.042,50	-	R\$ 12.814,73	R\$ -	93589			
32.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	R\$ 3,70			4.042,50	R\$ 3,70	R\$ 14.957,25	4.042,50	-	R\$ 14.957,25	R\$ -	93588			
32.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M³	R\$ 1,65			577,50	R\$ 1,65	R\$ 952,88	577,50	-	R\$ 952,88	R\$ -	100574			
33.0	CANAL SECUNDÁRIO - FUNDAÇÃO				R\$ -			R\$ 29.991,64				R\$ 29.991,64	R\$ -			
33.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	R\$ 7,21			164,50	R\$ 7,21	R\$ 1.186,05	164,50	-	R\$ 1.186,05	R\$ -	CPU-PRÓPRIA			
33.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	R\$ 175,06			49,35	R\$ 175,06	R\$ 8.639,21	49,35	-	R\$ 8.639,21	R\$ -	100323			
33.3	ENROCAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARRUMADA	M3	R\$ 408,64			49,35	R\$ 408,64	R\$ 20.166,38	49,35	-	R\$ 20.166,38	R\$ -	CPU-PRÓPRIA			
34.0	CANAL SECUNDÁRIO - REVESTIMENTO				R\$ -			R\$ 169.714,81				R\$ 169.714,81	R\$ -			
34.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	R\$ 612,20			49,35	R\$ 612,20	R\$ 30.212,07	49,35	-	R\$ 30.212,07	R\$ -	102487			
34.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	R\$ 612,20			63,00	R\$ 612,20	R\$ 38.568,60	63,00	-	R\$ 38.568,60	R\$ -	102487			
34.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	R\$ 34,85			246,40	R\$ 34,85	R\$ 8.587,04	246,40	-	R\$ 8.587,04	R\$ -	100341			
34.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	R\$ 44,98			246,40	R\$ 44,98	R\$ 11.083,07	246,40	-	R\$ 11.083,07	R\$ -				
34.5	ARMAÇÃO DE LAJE EM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA50 DIAMETRO 8,0	KG	R\$ 17,26			326,14	R\$ 17,26	R\$ 5.629,18	326,14	-	R\$ 5.629,18	R\$ -				
34.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	R\$ 13,10			1.713,61	R\$ 13,10	R\$ 22.454,61	1.713,61	-	R\$ 22.454,61	R\$ -	92773			
34.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	R\$ 167,45			135,73	R\$ 167,45	R\$ 22.726,88	135,73	-	R\$ 22.726,88	R\$ -	92486			
34.8	ESCORAMENTO TUBULAR DESMONTÁVEL PARA PONTE OU VIADUTO, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M³	R\$ 68,03			170,63	R\$ 68,03	R\$ 11.607,62	170,63	-	R\$ 11.607,62	R\$ -				

READEQUAÇÃO													
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023						CONTRATO: Nº 2.08.010/2023							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVEDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.						VALOR RP=	R\$ 1.667.499,43	VALOR RP 1º ADEQUAÇÃO	R\$ 2.904.782,43	VALOR RP 1º ADITIVO	R\$ 1.237.283,00	REFLEXO FINANCEIRO=	74,200%
DATA DA OS: 18/05/2023						1º READEQUAÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO		1º READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES		REFERÊNCIA
				FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNI.	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	
34.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	R\$ 632,09			29,05	R\$ 648,73	R\$ 18.845,74	29,05	-	R\$ 18.845,74	R\$ -	103675
35.0	DRENO PROFUNDO DO LADO ESQUERDO DO CANAL							R\$ 27.147,88			R\$ 27.147,88	R\$ -	

READEQUAÇÃO													
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023						CONTRATO: Nº 2.08.010/2023							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS PROMOVENDO LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES ATRAVÉS DAS VIAS LATERAIS, CAMPINA GRANDE.						VALOR RP=	R\$ 1.667.499,43	VALOR RP 1º ADEQUAÇÃO	R\$ 2.904.782,43	VALOR RP 1º ADITIVO	R\$ 1.237.283,00	REFLEXO FINANCEIRO=	74,200%
DATA DA OS: 18/05/2023						1º READEQUAÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNIT.	PREVISTO		1º READEQUAÇÃO			DESVIO DE QUANTIDADES		DESVIO DE VALORES		REFERÊNCIA
				FÍSICO	TOTAL	FÍSICO	PREÇO UNI.	FINANCEIRO	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	ACRÉSCIMOS(+)	DECRÉSCIMOS(-)	
35.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF. 08/2017	M3	R\$ 171,60	-	R\$ -	108,00	R\$ 171,60	R\$ 18.532,80	108,00	-	R\$ 18.532,80	R\$ -	96624
35.2	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2021	M3	R\$ 14,96			576,00	R\$ 14,96	R\$ 8.615,08	576,00	-	R\$ 8.615,08	R\$ -	102713
TOTAL RP=				R\$	1.667.499,43			R\$ 2.904.782,43			R\$ 1.291.180,79	R\$ 53.897,79	



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS
 ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 11/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG
OFÍCIO INTERNO / MEMORANDO 20.479/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Alteração Contratual Unilateral com Acréscimo e Supressão de Quantitativos no Contrato n° 2.08.010/2023.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Construtora Rocha Cavalcante LTDA – CNPJ 09.323.098/0001-92.

Ementa: Administrativo.
Realização de alteração contratual unilateral. Acréscimos de novos itens não-planilhados. Supressão de quantitativos em itens, de acordo com os requisitos e normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes nos arts. 58, I e 65, I, “a”, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta à esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de alteração contratual unilateral referente ao 2º termo aditivo ao contrato 2.08.010/2023, ocasionado pela inclusão de novos itens que não constam na planilha original em decorrência de alteração técnica nos projetos a serem executados no mencionado contrato, cujo objeto é a “*construção de 200 metros de canal, pavimentação de vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo a ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e Rua Francisco Lopes através das vias laterais, Campina Grande – PB, (Canal de Bodocongó)*”, bem como o replanilhamento de outros itens previstos no contrato, resultando em supressão no valor contratual.

Constam anexados ao presente expediente a justificativa técnica da Coordenação de Obras – SECOB, composição dos preços unitários dos novos serviços e certidões de regularidade fiscal.

Destaca-se da justificativa técnica:



“Para uma precisão maior nas locações do canal pluvial e terraplanagem, foi inserido um valor referente a um topógrafo fixo. Também foi inserido a locação de um veículo para o fiscal da obra.

(...)

O projeto não previa a execução de canal secundário que passava pelo trecho a ser executado e desaguava no canal, com isso, houve a necessidade de inserir todos os serviços relacionados a está execução.

(...)

Devido a readequação do projeto estrutural da ponte que interliga a Rua Iara Amaral ao canal, houve ajustamentos de vários quantitativos, tendo a redução de custo.

(...)

Foi executado um refeatório com área menor, mas que atende as necessidades dos trabalhadores.”

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal a conduta da Administração Pública deve ser pautada com base no princípio da legalidade, o qual determina que, diferente da esfera privada, somente cabe à Administração fazer o que a Lei permite, devendo segui-la estritamente.

A situação apresentada configura alteração contratual unilateral, nos termos do artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, “a” e § 3º, ambos da Lei 8.666/93, visto que houve necessidade de modificação qualitativa do objeto, com alterações nos itens inicialmente contratados para melhor prestação do serviço público, segundo justificativa técnica do setor responsável.



A Administração Pública deve pautar sua atuação baseada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, especificamente nas licitações e contratos públicos, vinculação ao instrumento convocatório e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

No caso em apreço, houve a necessidade de reformulação dos quantitativos da obra, para adequação à finalidade para que se presta (implantação de macro e micro drenagem na urbanização e canalização do riacho de Bodocongó), melhorando-se a eficiência do serviço prestado e priorizando o interesse público, visto que se evitaria novo procedimento licitatório que evidentemente seria mais dispendioso para a Administração Pública.

A Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de alteração contratual de forma unilateral para que se atenda uma melhor adequação à finalidade pública a partir de modificação qualitativa das especificações técnicas, prevendo um limite de 25% (vinte e cinco por cento) em acréscimos e supressões, mantendo-se as condições contratuais originais, nos termos dos artigos 58, inciso I e 65, inciso I, “a” e § 1º, *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As informações constantes nos autos demonstram que houve uma necessária modificação qualitativa e quantitativa nos itens previstos, diante de melhor adequação técnica



dos itens originalmente contratados, tendo em vista, dentre outros fatores elencados, a identificação de condições imprevistas no local da obra, de acordo com a justificativa técnica apresentada:

“Durante a fase de escavação, foram observadas condições geotécnicas no solo que não haviam sido previamente previstas ou consideradas no projeto original, uma grande presença de matéria orgânica e lixo. Essas condições inviabilizaram o reaproveitamento do material escavado, uma vez que o projeto inicial estimava um índice de reaproveitamento de 50% do material. No entanto, devido à qualidade do solo encontrado, essa meta de reaproveitamento não pôde ser alcançada, logo, todo esse material teve que ser destinado para um aterro sanitário”.

Com as alterações conceituais do projeto promovidas, conseqüentemente, haverá a inclusão de novos serviços para compatibilização da obra com as referidas alterações, além da supressão de alguns quantitativos, de modo que deverá ser demonstrada a concordância entre as partes para a inclusão de novos itens, respeitando-se o limite de alteração contratual, a teor do § 3º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.”

Ainda segundo as planilhas apresentadas, verificou-se que houve a necessidade de acréscimos dos serviços discriminados na justificativa técnica, culminando em um aditivo no valor de R\$ 1.237.283,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais), bem como a supressão de outros itens, ocasionada pelo decréscimo nos quantitativos originalmente previstos, resultando em uma supressão de valor na ordem de R\$ 3.730.82 (três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

O preço dos itens permanecerá inalterado, não havendo prejuízo para a Administração Pública e, pela planilha apresentada, os acréscimos e supressões estão dentro do limite de legal (25% - Lei 8.666/93, art. 65, § 1º).



Ademais, para concretização da avença, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União, deve ser firmado termo aditivo, não servido o simples apostilamento, conforme Acórdão 7487/2015 – Primeira Câmara, com o seguinte enunciado:

“A utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (artigos 60 e 61 da Lei 8.666/1993), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993)”

Dessa forma, sendo alteração contratual qualitativa e respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao qual a Lei estabelece, atendendo o melhor interesse público e ausente quaisquer prejuízos para a Administração, forçoso reconhecer a possibilidade jurídica da alteração unilateral quantitativa pretendida, nos termos dos artigos 58, I e 65, I, “a”, da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

A Lei 8.666/93 permite a Administração Pública a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária modificação no valor em razão de modificação das especificações ou do projeto para melhor adequação às finalidades do objeto, respeitando-se o limite legal previsto.

A alteração pretendida foi devidamente justificada com a modificação da demanda durante a execução do contrato, atendendo o interesse público.

Há saldo contratual suficiente e o valor e as condições contratuais serão mantidas, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração e evitando-se abertura de novo procedimento de licitação, que acarretaria certamente maiores prejuízos para a Administração Pública.

Sendo assim, **ENTENDEMOS PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM A INCLUSÃO DE NOVOS DE ITENS E SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023**, vez que será atendido o melhor interesse público com a adequação do serviço público para as necessidades atuais, respeitando-se a legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE OBRAS
 ASSESSORIA JURÍDICA

Em razão da limitação para alteração quantitativa do contrato prevista no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, **RECOMENDAMOS A VERIFICAÇÃO DO HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO CONTRATO EM APREÇO PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO LIMITE DE 25%** (vinte e cinco por cento) do valor originário do contrato, somadas todas as alterações.

É a nossa manifestação, a qual submetemos à apreciação superior para as devidas deliberações.

Campina Grande/PB, 15 de março de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
 Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
 Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA
 Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
 Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
 Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
 Secretaria de Obras - PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6320-2AE5-F59F-1272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 15/03/2024 11:51:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 15/03/2024 11:54:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 15/03/2024 11:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6320-2AE5-F59F-1272>

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 14:13:32 foi protocolizado o documento sob o N° 36610/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

N° de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 21/03/2024

Data de Publicação do Aditivo: 22/03/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 1.233.552,18

Justificativa: O CONTRATO N° 2.08.010/2023 SOFREU READEQUAÇÃO DE PROJETOS QUE GEROU ACRÉSCIMO R\$ 1.233.552,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 9.017.858,63 (NOVE MILHÕES DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 10.251.410,81 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0f0d5f30b7bf8e74c8c7aecce17b44ae
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	98225f58629c9772f7c63c752173d558
Justificativa técnica	Sim	d76adf34cc436fa811fef076e7da5d3c
Parecer jurídico	Sim	77b802bb6e6cee968cc9217f9fa60440
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	8eff8505d62bba04f5ebfad315d4edf6

João Pessoa, 27 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA -ACRÉSCIMO DE VALOR, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA RUA IRINEU JOFFILY, N.º 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA.

CONSIDERANDO QUE, DURANTE A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E EM CONFORMIDADE COM A READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM FACE DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS, HOUVE A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE ITENS BEM COMO ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS (ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS) NAQUELES CONSTANTES EM PLANILHA E PROJETOS INICIAIS, MODIFICAÇÕES DESDE OS ITENS DE ESTRUTURA DA PONTE, COMO OUTROS TAIS COMO ESCAVAÇÃO, CANAIS (LATERAL, PRINCIPAL E SECUNDÁRIO, DRENAGEM, REDE COLETORA, ETC..., QUE ALTERARAM SEU VALOR CONTRATUAL AO LONGO DE TODO O CRONOGRAMA EXECUTIVO, TUDO CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB E PELO FISCAL DA OBRA;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA AS DESPESAS NA SECOB,

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 2º TERMO DE ADITIVO - ALTERAÇÃO DE VALOR - AO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 200 M DE CANAL, PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS E A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS CICLOVIAS PROMOVENDO A LIGAÇÃO ENTRE A AV. FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO LOPES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PB (CANAL DE BODOCONGO) CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 2023, ENTRE AS MESMAS PARTES PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELO PRECEITO DE DIREITO PÚBLICO,

APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e JOSE DE ARIMATEA ROCHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E79-6674-A015-0D67> e informe o código 7E79-6674-A015-0D67





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI-SE O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A **SUPRESSÃO DE R\$ 3.730,82** (TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) BEM COMO O **ACRÉSCIMO DE R\$ 1.237.283,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS), O QUE ORIGINA UM **ACRÉSCIMO FINAL DE R\$ 1.233.552,18** (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) AO VALOR ATUAL PRATICADO NO CONTRATO Nº **2.08.010/2023/SECOB/PMCG**, CONSUBSTANCIADO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COOBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O VALOR ATUAL DO CONTRATO, QUE ERA DE **R\$ 9.017.858,63** (NOVE MILHÕES DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS), PASSOU PARA **R\$ 10.251.410,81** (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), APÓS O ACRÉSCIMO DE **R\$ 1.233.552,18** (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), O QUE REPRESENTA 13,68 % DO VALOR ORIGINAL DE CONTRATO.

OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO VIGORAM A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 9.017.858,63
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-SUPRESSÃO - CEF	R\$ - 3.730,82
VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO- CEF	R\$ 9.014.127,81
VALOR DA 1ª ADEQUAÇÃO-ACRÉSCIMO – PMCG (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 1.237.283,00
VALOR ATUAL DE CONTRATO APÓS 1ª ADEQUAÇÃO - CEF E PMCG(RP)	R\$ 10.251.410,81
PERCENTUAL ACUMULADO	13,68%

O VALOR DESSA 1ª ADEQUAÇÃO, GERA UM VALOR FINAL DE CONTRATO IGUAL A **R\$ 10.251.410,81** (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), DIFERE, PORTANTO, DO VALOR DE CONVÊNIO ABAIXO MENCIONADO QUE É DE **R\$ 9.014.127,81** (NOVE MILHÕES, CATORZE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VALOR ATUAL DE CONTRATO – R\$ 10.251.410,81
VALOR ATUAL DE CONVÊNIO - R\$ 9.014.127,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES ADITIVOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 1017
ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51
FONTE DE RECURSOS: 15001000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 6305

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e JOSE DE ARIMATEA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E79-6674-A015-0D67> e informe o código 7E79-6674-A015-0D67





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "A", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 2.08.010/2023/SECOB/PMCG, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 18 DE MARÇO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Peça Paulo Vinício Porto
NOME: 263.994.994-02

NOME:

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e JOSE DE ARIMATEA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E79-6674-A015-0D67> e informe o código 7E79-6674-A015-0D67





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: 1º aditivo do contrato nº 2.08.010/2023 referente à contratação de empresa especializada pra construção de 200 metros de canal, pavimentação das vias laterais, drenagem pluvial das vias e a construção de calçadas e ciclovias promovendo ligação entre a Avenida Floriano Peixoto e a Rua Francisco Lopes através das vias laterais - Campina Grande-PB, (Canal de Bodocongó).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1020 1017** Urbanização de áreas.
 Elemento da Despesa: **4490.51**
 Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 1.237.283,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 5.000.000,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6305

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 13 de Março de 2024.

Joab Kleber Lucena Machado
 Secretário de Obras

Demonstrativo Nº 176/ 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3027-22DD-DB7A-94B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 15/03/2024 15:56:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3027-22DD-DB7A-94B8>